

REGULAMENTO (CE) N.º 1114/2002 DA COMISSÃO
de 26 de Junho de 2002

que determina em que medida podem ser aceites os pedidos de certificados de importação apresentados em Junho de 2002 ao abrigo dos contingentes pautais de importação para determinados produtos no sector da carne de suíno, para o período compreendido entre 1 de Julho e 30 de Setembro de 2002

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 1486/95 da Comissão, de 28 de Junho de 1995, relativo à abertura e modo de gestão dos contingentes pautais de importação no sector da carne de suíno ⁽¹⁾, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 1006/2001 ⁽²⁾, e, nomeadamente, o n.º 5 do seu artigo 5.º,

Considerando o seguinte:

- (1) Os pedidos de certificados de importação apresentados para o terceiro trimestre de 2002 totalizam quantidades inferiores às disponíveis, podendo, em consequência, ser inteiramente satisfeitos.
- (2) É conveniente determinar o excedente que se adiciona à quantidade disponível para o período seguinte,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

1. Os pedidos de certificados de importação, relativos ao período de 1 de Julho a 30 de Setembro de 2002, apresentados ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 1486/95 são aceites como referido no anexo I.

2. Para o período de 1 de Outubro a 31 de Dezembro de 2002, podem ser apresentados pedidos, nos termos do Regulamento (CE) n.º 1486/95, de certificados de importação em relação às quantidades totais constantes do anexo II.

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor em 1 de Julho de 2002.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 26 de Junho de 2002.

Pela Comissão

J. M. SILVA RODRÍGUEZ

Director-Geral da Agricultura

⁽¹⁾ JO L 145 de 29.6.1995, p. 58.

⁽²⁾ JO L 140 de 24.5.2001, p. 13.

ANEXO I

Grupo	Percentagem de aceitação dos certificados de importação apresentados para o período de 1 de Julho a 30 de Setembro de 2002
G2	100
G3	100
G4	100
G5	100
G6	100
G7	100

ANEXO II

(em t)

Grupo	Quantidade total disponível para o período de 1 de Outubro a 31 de Dezembro de 2002
G2	15 832,0
G3	2 109,0
G4	1 465,0
G5	3 050,0
G6	7 500,0
G7	1 787,5